

Edital 61/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2024	158121-INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	JACQUELINE DE MOURA FERREIRA DIAS	10/12/2024 18:04 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23392.001539/2024-09

1. Do objeto



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - *Campus Arinos*

Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritit – Telefone: (38) 3218-7391

CEP: 38680-000 Arinos/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

(Processo Administrativo nº 23392.001539/2024-09)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Coordenadoria de Compras Contratos e Convênios do IFNMG-Campus Arinos, sediado na Rodovia MG 202, Km 392, Sub Trecho: Arinos / Entroncamento de Uruana de Minas, Zona Rural, CEP: 38.680-000, Arinos/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24/12/2024**

Horário: **09h00min**

Local: www.gov.br/compras - Portal de Compras do Governo Federal

Critério de julgamento: **menor preço por item**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para eventual aquisição de veículos automotores para o IFNMG-Campus Arinos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Pautando-se pela especificidade do material, não se aplica os regramentos competitivos especiais para ME/EPP, que não será aplicado no presente certame, haja vista que:

3.5.1 Não será prevista cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme premissa estabelecida no Art. 48, III da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pois pela especificidade, características e particularidades dos materiais, bem como a existência de empresas enquadradas, o estabelecimento de cota poderá gerar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, conforme Art. 8º, do Decreto nº 8.538/2015, tendo sua ementa atualizada pelo Decreto nº 10.273/2020, assim descreve:

“Art. 8º. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte”.

3.6. Não se aplica.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1 Não se aplica.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. Não se aplica.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada,

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Não se aplica.*

5.8. *Não se aplica.*

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. **Não se aplica.**

5.12. **Não se aplica.**

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Não se aplica.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não se aplica.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Não se aplica.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não se aplica.

8.4.1. Não se aplica.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Não se aplica.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. OUTROS DOCUMENTOS:

8.13.1. Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

8.13.2. Não se aplica.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Não se aplica

8.14.3 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.2 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.14.3.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

8.14.3.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14.4 A apresentação de documentos de que trata o subitem 8.14.3 será realizada em observância ao disposto no item 8.15 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

8.15 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 8.14.3, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.

8.15.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licitacao.arinos@ifnmg.edu.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

8.15.2 O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

8.15.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

8.15.4. Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 8.14.3 e 8.15.1 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

8.15.5. Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

8.15.6. Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacao.arinos@ifnmg.edu.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

[13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail da Coordenadoria de Compras, Contratos e Convênios do IFNMG - Campus Arinos: \[licitacao.arinos@ifnmg.edu.br\]\(mailto:licitacao.arinos@ifnmg.edu.br\)](mailto:licitacao.arinos@ifnmg.edu.br)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/arinos>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Arinos/MG, 2024

Willegaignon Gonçalves de Resende

Diretor-Geral Substituto

IFNMG-Campus Arinos

Jacqueline de Moura Ferreira Dias
Agente de Contratação/Pregoeira
Coordenadoria de Compras, Contratos e Convênios
IFNMG-Campus Arinos

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACQUELINE DE MOURA FERREIRA DIAS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 18:04:48.

WILLEGAIGNON GONCALVES DE RESENDE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 17:41:12.

Termo de Referência 151/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
151/2024	158121-INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	ELISSANDRO DIAS COSTA	17/12/2024 16:36 (v 13.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23392.001539/2024-09

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para aquisição de veículos automotores, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) de porte médio, com motorização mínima de 2.0L, movido a combustão interna, projetado para uso urbano e em estradas, com transmissão automática. Comprimento aproximado: entre 4,3 e 4,5 metros; altura: cerca de 1,6 metros; distância entre eixos: em torno de 2,6 metros; vão livre do solo: mínimo de 16 cm. Capacidade do tanque de combustível: superior a 45 litros. Volume do porta-malas: mínimo de 400 litros, expansível com os bancos traseiros rebatidos. Ar-condicionado com controle digital e saída de ar para o banco traseiro. Conectividade e Multimídia: Sistema multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 8 polegadas, compatível com conectividade para smartphones, Bluetooth e entradas USB. Bancos dianteiros com ajuste de altura e distância; banco traseiro com encosto rebatível para ampliação de carga. Sistema de partida do motor por botão. Equipado com airbags frontais e laterais, com adicionais opcionais de cortina. Sistema de freios com ABS e EBD, controle de estabilidade	484735	Bem	18	R\$ 178.350,00	R\$ 3.210.300,00

	(ESP) e de tração (TCS). Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros. Faróis com tecnologia LED ou halógena e ajuste automático. Rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 16 polegadas; retrovisores externos com ajuste elétrico e rebatimento automático. O veículo deverá ser entregue devidamente documentado, licenciado e emplacado em nome da contratante; Grafismo/Pintura: Envelopado ou adesivado com características de identificação a serem determinadas. Garantia mínima de 36 meses e entrega com manuais em português. Configuração completa dos sistemas de segurança e multimídia para uso imediato. Modelo de ano correspondente ao ano da emissão da nota fiscal ou superior.					
2	Picape motor a combustão de no mínimo 1.3L, com sistema de injeção eletrônica, movido a gasolina ou flex. Potência mínima de 120 cavalos (cv); Tração dianteira, adequada para uso em vias urbanas e rurais de leve a médio desnível. Transmissão automática de cinco ou mais marchas. Capacidade de carga mínima de 600 kg na caçamba. Carroceria com revestimento resistente, ideal para suportar cargas diversas e proteger contra impactos e corrosão. Comprimento total aproximado: entre 4,3 e 4,5 metros; largura aproximada de 1,7 metros e altura de até 1,7 metros, com distância entre eixos em torno de 2,7 metros. Cabine Dupla: assentos para cinco ocupantes, com bancos traseiros rebatíveis para maior flexibilidade de carga. Ar-condicionado. Sistema de Multimídia: tela sensível ao toque de pelo menos 7 polegadas, com compatibilidade para conectividade Bluetooth, USB e espelhamento de smartphones (Android Auto e Apple CarPlay). Direção assistida hidráulica ou elétrica, com ajuste de altura. Airbags frontais para motorista e passageiro. Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes. Estrutura reforçada para segurança em impacto lateral e dianteiro. Faróis de LED ou halógenos com ajuste manual de altura; Luzes de rodagem diurna (DRL) para maior visibilidade em todas as condições de uso. Chave com telecomando para abertura e fechamento das portas. Painel de instrumentos com informações essenciais, incluindo indicador de consumo médio e autonomia;	615221	Bem	19	R\$ 124.900,00	R\$ 2.373.100,00

	O veículo deverá ser entregue devidamente documentado, licenciado e emplacado em nome da contratante. Grafismo/Pintura: envelopado ou adesivado com características de identificação a serem determinadas. Garantia mínima de 36 meses e entrega com manuais em português. Configuração completa dos sistemas de segurança e multimídia para uso imediato. Modelo de ano correspondente ao ano da emissão da nota fiscal ou superior.					
--	---	--	--	--	--	--

1.1.1 O Órgão Gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - *Campus Arinos*.

1.1.2 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Participante	Município	item 1	item 2
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Arinos</i> ;	Arinos/MG	1	1
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Salinas</i> ;	Salinas/MG	1	1
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Pirapora</i> ;	Pirapora/MG	1	1
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Araçuaí</i> ;	Araçuaí/MG	1	2
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Janaúba</i> ;	Janaúba/MG	1	1
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Teófilo Otoni</i> ;	Teófilo Otoni /MG	1	1
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Almenara</i> .	Almenara/MG	1	1
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Montes Claros</i>	Montes Claros	1	1
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC	Porto Velho/RO	10	10

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.7. Não foram feitas discriminações excessivas que possam comprometer a qualidade da pesquisa, visto que as características dos produtos, bem como suas especificações, foram elaboradas pelo setor pertinente e com embasamento técnico e legal para tanto.

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.9. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.9.1 Trata de bens que há previsão inicial de demanda, esta Administração julgou pertinente, e visando também a economia processual. Assim a situação se enquadra no(s) item(ns) disposto(s) nos artigos 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Ainda, conforme Decreto nº 11.462 /2023, art. 3:

"O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: (...) III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;"

1.10. DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO (CARONA)

1.10.1 As regras referentes a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10727655000110-0-000003/2024

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023

III) Id do item no PCA: 254, 254

IV) Classe/Grupo: 2310

V) Identificador da Futura Contratação: 158121-108/2024

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.3. Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Veículo SUV: Corolla Cross ano/modelo 2025, Toyota ou similar.

4.2.2. Veículo Picape: Strada ano/modelo 2025, Fiat ou similar.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura de contrato, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Locais de entrega:

5.3.1 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

IFNMG Campus Arinos Órgão Gerenciador	Rodovia MG 202, km 392 Arinos-Buritit. CEP: 38680-000. Arinos/MG Horários: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. E-mail: licitação.arinos@ifnmg.edu.br Contato: (38)3218-7391
IFNMG Campus Avançado Janaúba Órgão Participante	Rodovia MG 401, Nº 6.981 - Zona Rural - Janaúba/MG. /MG Horário: 07:30 às 12:00 às 13:00 às 16:00. Contato: Abinei Serafim Marques E-mail: abinei.serafim@ifnmg.edu.br - Telefone: (38) 99109 6934
IFNMG Campus Almenara Órgão Participante	Rodovia BR 367, Km 111, s/n, Zona Rural. Almenara/MG. CEP: 39.900-000 Horários: Segunda a sexta das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. E-mail de contato: Monica Moreira Scarpellino - monica.scarpellino@ifnmg.edu.br e Flavio Alves dos Santos - flavio.santos@ifnmg.edu.br Telefone: (38) 3218-7389
IFNMG Campus Araçuaí Órgão Participante	Rua São José do Caraí, nº 385, Bairro Universitários - CEP 39.606-270 - Araçuaí/MG. CEP 39.600-000. Horário: 8:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 E-mail: capt.aracuai@ifnmg.edu.br Telefone: (38) 3218-7396

IFNMG Campus Pirapora Órgão Participante	Rua Humberto Marllard, nº 1.355, Bairro Santos Dumont, Pirapora/MG, CEP: 39274-140 Horários de entrega: das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 Telefone de contato: (38) 3218-7373 E-mail: willians.sosa@ifnmg.edu.br
IFNMG Campus Salinas Órgão Participante	Rodovia Salinas/Taiobeiras Km 02, Fazenda Varginha, Salinas - MG, CEP: 39560-000 Horário: 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas E-mail: sileimar.lelis@ifnmg.edu.br Telefone de contato: 033-99931-7646
IFNMG Campus Teófilo Otoni Órgão Participante	Rua Mocambi, nº 295, Bairro Viriato – Teófilo Otoni/MG. CEP.: 39.800-430 Horário de entrega: 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 E-mail: compras.teofilootoni@ifnmg.edu.br Telefone: (38) 3218-7364
IFNMG Campus Montes Claros Órgão Participante	Rua Dois, 300 - Village do Lago I - Montes Claros/MG - CEP: 39404-058 Horários: 8:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 E-mail de contato: ccc.montesclaros@ifnmg.edu.br Telefone: (38) 2103-4141
	Avenida Rafael Vaz e Silva, nº 3091, Liberdade, Porto Velho-RO, Galpão do Almocharifado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - NPA/SESDEC

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC	Horário das 07:30 às 13:30 E-mail: (gabinete@sesdec.ro.gov.br), (nilsonsntg2@gmail.com) e (geplan@sesdec.ro.gov.br)
Órgão Participante	Telefone de Contato: (69) 98484-0685, (69) 33212-8518, (69) 3216-8919 e (69) 99290-2206

5.3.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do item ou qualquer outro motivo.

5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar veículo equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.22. Os critérios de habilitação técnica serão dispensados, dada a previsão de entrega imediata nos termos do inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.583.400,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 5.583.400,00 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos reais, conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) de porte médio, com motorização mínima de 2.0L, movido a combustão interna, projetado para uso urbano e em estradas, com transmissão automática. Comprimento aproximado: entre 4,3 e 4,5 metros; altura: cerca de 1,6 metros; distância entre eixos: em torno de 2,6 metros; vão livre do solo: mínimo de 16 cm. Capacidade do tanque de combustível: superior a 45 litros. Volume do porta-malas: mínimo de 400 litros, expansível com os bancos traseiros rebatidos. Ar-condicionado com controle digital e saída de ar para o banco traseiro. Conectividade e Multimídia: Sistema multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 8 polegadas, compatível com conectividade para smartphones, Bluetooth e entradas USB. Bancos dianteiros com ajuste de altura e distância; banco traseiro com encosto rebatível para ampliação de carga. Sistema de partida do motor por botão. Equipado com airbags frontais e laterais, com adicionais opcionais de cortina. Sistema de freios com ABS e EBD, controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros. Faróis com tecnologia LED ou halógena e ajuste automático. Rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 16 polegadas; retrovisores externos com ajuste elétrico e rebatimento automático. O veículo deverá ser entregue devidamente documentado, licenciado e emplacado em nome da contratante; Grafismo/Pintura: Envelopado ou adesivado com características de identificação a serem determinadas. Garantia mínima de 36 meses e entrega com manuais em português. Configuração completa dos sistemas de segurança e	484735	Bem	18	R\$ 178.350,00	R\$ 3.210.300,00

	multimídia para uso imediato. Modelo de ano correspondente ao ano da emissão da nota fiscal ou superior.					
2	Picape motor a combustão de no mínimo 1.3L, com sistema de injeção eletrônica, movido a gasolina ou flex. Potência mínima de 120 cavalos (cv); Tração dianteira, adequada para uso em vias urbanas e rurais de leve a médio desnível. Transmissão automática de cinco ou mais marchas. Capacidade de carga mínima de 600 kg na caçamba. Carroceria com revestimento resistente, ideal para suportar cargas diversas e proteger contra impactos e corrosão. Comprimento total aproximado: entre 4,3 e 4,5 metros; largura aproximada de 1,7 metros e altura de até 1,7 metros, com distância entre eixos em torno de 2,7 metros. Cabine Dupla: assentos para cinco ocupantes, com bancos traseiros rebatíveis para maior flexibilidade de carga. Ar-condicionado. Sistema de Multimídia: tela sensível ao toque de pelo menos 7 polegadas, com compatibilidade para conectividade Bluetooth, USB e espelhamento de smartphones (Android Auto e Apple CarPlay). Direção assistida hidráulica ou elétrica, com ajuste de altura. Airbags frontais para motorista e passageiro. Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes. Estrutura reforçada para segurança em impacto lateral e dianteiro. Faróis de LED ou halógenos com ajuste manual de altura; Luzes de rodagem diurna (DRL) para maior visibilidade em todas as condições de uso. Chave com telecomando para abertura e fechamento das portas. Painel de instrumentos com informações essenciais, incluindo indicador de consumo médio e autonomia; O veículo deverá ser entregue devidamente documentado, licenciado e emplacado em nome da contratante. Grafismo/Pintura: envelopado ou adesivado com características de identificação a serem determinadas. Garantia mínima de 36 meses e entrega com manuais em português. Configuração completa dos sistemas de segurança e multimídia para uso imediato. Modelo de ano correspondente ao ano da emissão da nota fiscal ou superior.	615221	Bem	19	R\$ 124.900,00	R\$ 2.373.100,00

9.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Por se tratar de SRP, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 11.462 de 31/03/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAQUIM HENRIQUE ALVARES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 16:34:54.

ELISSANDRO DIAS COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 16:25:40.

WILLEGAIGNON GONCALVES DE RESENDE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 16:35:51.

Estudo Técnico Preliminar 97/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23392.001539/2024-09

2. Descrição da necessidade

A aquisição de dois veículos automotores é uma medida estratégica para o Centro de Desenvolvimento de Tecnologia e Inovação (CDTI), visando otimizar a logística e a mobilidade dos servidores e materiais essenciais aos projetos em andamento.

A necessidade de um veículo do tipo Picape é clara, dada a sua capacidade de transportar equipamentos e insumos de forma segura e eficiente, o que é crucial para a continuidade e o sucesso das operações do CDTI. Além disso, a escolha de um modelo SUV é justificada pela versatilidade e adaptabilidade a diferentes terrenos, especialmente aqueles não pavimentados, comuns na região de atuação do centro.

Esses veículos não apenas facilitarão o transporte de materiais, mas também garantirão que os servidores possam se deslocar com segurança e conforto, aumentando a eficiência no cumprimento de suas funções. A mobilidade é um fator chave para o avanço tecnológico e inovador, permitindo que as equipes do CDTI alcancem locais remotos para pesquisa e desenvolvimento, além de estabelecer uma presença mais forte no campo, o que é vital para a expansão e a aplicação prática de tecnologias emergentes.

A aquisição destes veículos reflete o compromisso do CDTI com a excelência operacional e a busca contínua por soluções inovadoras que atendam às demandas dinâmicas de seus projetos. Com esta ação, espera-se não só resolver uma questão logística imediata, mas também fortalecer a infraestrutura de suporte aos projetos futuros, assegurando que o CDTI permaneça na vanguarda da tecnologia e inovação. A contratação desses veículos, portanto, é mais do que uma necessidade operacional; é um investimento no potencial de crescimento e na capacidade de resposta do centro às necessidades emergentes no campo da tecnologia e inovação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CAD/DAP/DG/ARI	Joaquim Henrique Álvares

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos Indispensáveis do Objeto

Especificações Mínimas de Desempenho e Funcionalidade (SUV)

Motorização e Transmissão:

- Motor a combustão de no mínimo 2.0, com tecnologia que otimize o consumo de combustível (ex.: VVTi ou equivalente).
- Transmissão automática de seis marchas ou mais, incluindo opções automáticas de trocas de marcha que facilitem a condução em trajetos urbanos e estradas.

Dimensões e Capacidade:

- Comprimento: entre 4,3 e 4,5 metros.
- Altura: em torno de 1,6 metros.
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros para maior autonomia.
- Porta-malas com capacidade mínima de 400 litros, com opção de ampliação ao rebater os assentos traseiros.

Equipamentos de Conforto e Conveniência:

- Ar-condicionado digital ou automático, com saídas para o banco traseiro.
- Sistema de multimídia com tela sensível ao toque (mínimo de 8 polegadas), conectividade Bluetooth e compatível com espelhamento de smartphones (Android Auto e Apple CarPlay).
- Bancos dianteiros com ajuste de altura e profundidade, com revestimento que ofereça durabilidade e fácil manutenção.

Segurança:

- Airbags frontais e laterais, e no mínimo duas assistências eletrônicas de segurança (como controle eletrônico de estabilidade - ESP e controle de tração - TCS).
- Freios ABS com EBD e assistência de frenagem (BAS).
- Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros e dianteiros para facilitar manobras.

Iluminação e Visibilidade:

- Faróis de LED ou halógenos com ajuste automático de altura.
- Retrovisores externos ajustáveis eletricamente, com rebatimento automático.

Especificações Mínimas de Desempenho e Funcionalidade (Picape)**Motorização e Transmissão**

- **Motorização:** Motor a combustão com cilindrada mínima de 1.3L e tecnologia turboalimentada, capaz de fornecer uma potência de pelo menos 120 cv. O motor deve ser movido a gasolina ou flex, proporcionando versatilidade e economia de combustível.
- **Transmissão:** Automática com cinco ou mais marchas, para garantir boa dirigibilidade em ambientes urbanos e rurais.

Dimensões e Capacidade

- **Dimensões:**
 - Comprimento total entre 4,3 e 4,5 metros.
 - Largura em torno de 1,7 metros.
 - Altura aproximada de até 1,7 metros.
 - Distância entre eixos de cerca de 2,7 metros para estabilidade em terrenos variados.
- **Capacidade de Carga:**
 - Caçamba com capacidade mínima de 600 kg, projetada com revestimento resistente para suportar materiais leves e médios e proteger contra impactos e corrosão.

Equipamentos de Conforto e Conveniência

- **Cabine:** Configuração de cabine dupla com capacidade para cinco ocupantes, garantindo conforto e espaço adequado para todos.
- **Climatização:** Sistema de ar-condicionado eficiente, assegurando conforto térmico aos ocupantes.
- **Sistema de Multimídia:** Tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas, compatível com conectividade Bluetooth, entradas USB e espelhamento de smartphones por meio de Android Auto e Apple CarPlay.
- **Direção:** Direção assistida, podendo ser hidráulica ou elétrica, com ajuste de altura do volante para maior ergonomia do condutor.

Segurança

- **Airbags:** Airbags frontais para motorista e passageiro.
- **Sistemas de Frenagem:** Freios com sistema ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD) para maior segurança em frenagens bruscas.

- **Cintos de Segurança:** Cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes.
- **Estrutura Reforçada:** Construção da carroceria com reforços que aumentam a segurança em casos de impacto lateral e frontal.

Iluminação e Visibilidade

- **Faróis:** Faróis de LED ou halógenos, com ajuste manual de altura para melhor adaptação às condições de iluminação da estrada.
- **Luzes de Rodagem Diurna (DRL):** Equipadas para garantir maior visibilidade e segurança durante o dia.
- **Retrovisores Externos:** Ajustáveis eletricamente e com indicadores de direção integrados para maior segurança nas manobras.

Critérios de Seleção da Proposta Mais Vantajosa

- **Eficiência Energética:**
 - Avaliação do consumo de combustível e da emissão de CO, priorizando veículos com nota mínima de eficiência energética “A” conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV).
- **Garantia e Assistência Técnica:**
 - Garantia mínima de 36 meses, com disponibilidade de assistência técnica e manutenção pelo período da garantia em território nacional.
- **Custo Total de Propriedade:**
 - Consideração do custo de aquisição e dos custos associados (manutenção, consumo de combustível e seguro), comparando entre as propostas para selecionar a que oferece o menor custo total ao longo da vida útil estimada do veículo.

Critérios e Práticas de Sustentabilidade

- **Eficiência Energética e Emissões:**
 - Prioridade para veículos com menor consumo de combustível e com baixos níveis de emissão de gases de efeito estufa, alinhados ao PBEV e que estejam de acordo com a política de eficiência energética.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, foi analisada contratações que apresentaram necessidades semelhantes a fim de obter possíveis soluções para a demanda. Após isso, constatou-se que entre todas as soluções existentes a alternativa mais viável é a aquisição do bem, sendo está a solução mais técnica e economicamente viável.

De modo igual, dado a experiência de necessidades semelhantes identificadas na instituição, foi observada como solução mais viável a compra do bem, uma vez que dá a instituição maior flexibilidade e oportunidade de adequar a necessidade à estratégia e utilização de maior custo-benefício.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição Geral da Solução

Para atender às necessidades de locomoção dos servidores e ao transporte de materiais essenciais ao desenvolvimento de projetos do Centro de Desenvolvimento de Tecnologia e Inovação (CDTI), serão adquiridos dois veículos automotores:

1. **Veículo Tipo Picape:** Veículo utilitário de cabine dupla, com capacidade para transporte de materiais leves e volumosos, ideal para o CDTI. A carroceria deverá suportar diferentes tipos de cargas e contar com estrutura robusta e motor de potência suficiente para tráfego em vias não pavimentadas, comuns na região.
2. **Veículo Tipo SUV:** Veículo utilitário esportivo para o transporte seguro e confortável dos servidores, adequado a deslocamentos variados e que ofereça estabilidade em terrenos irregulares. O SUV é uma solução versátil para a locomoção em áreas urbanas e rurais, proporcionando segurança e desempenho em estradas de chão e vias asfaltadas.

Especificações Técnicas e Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

Especificações do Veículo Tipo Picape

- **Motorização:** Motor de no mínimo 1.3L turbo, movido a gasolina ou flex, com sistema de tração dianteira, adequado para suportar terrenos de leve a médio desnível.
- **Capacidade de Carga:** Carroceria com capacidade de carga mínima de 600 kg, revestida e resistente a impactos e intempéries.
- **Equipamentos:** Direção assistida, ar-condicionado, sistema de segurança com freios ABS e airbags frontais.
- **Conectividade:** Sistema multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 7 polegadas, compatível com Bluetooth e espelhamento de smartphones.
- **Assistência Técnica e Manutenção:**
 - **Período de Garantia:** Garantia mínima de 36 meses com cobertura de revisões periódicas, abrangendo serviços e a substituição de componentes que apresentem defeitos de fabricação ou vícios ocultos. A garantia cobre integralmente o veículo, incluindo motorização, chassi e demais elementos, conforme estabelecido no manual do fabricante e nas especificações técnicas vigentes. A empresa contratada deve dispor de um representante técnico qualificado e autorizado para prestar assistência técnica no estado da contratante. Durante o período de garantia, os serviços de manutenção e reparos garantidos devem ser realizados em até 10 dias úteis após a solicitação ou notificação oficial. Caso a contratada não consiga cumprir o prazo estipulado, deverá fornecer justificativa escrita e comprovada para a extensão do prazo, sujeita à aprovação do contratante e limitada à duração inicialmente prevista.
 - **Documentação e Logística Reversa:** Fornecimento de manual digital e logística reversa para descarte sustentável de peças substituídas.

Especificações do Veículo Tipo SUV

- **Motorização:** Motor de no mínimo 2.0L, com tecnologia de economia de combustível, adequado para trechos variados.
- **Capacidade e Conforto:** Espaço para cinco ocupantes, bancos ajustáveis, porta-malas com capacidade mínima de 400 litros, iluminação LED, faróis automáticos e sistema de ar-condicionado digital.
- **Segurança e Conectividade:** Airbags frontais e laterais, controle de tração e estabilidade, câmera de ré e sensores de estacionamento. Sistema de multimídia com conectividade Bluetooth, USB e espelhamento de smartphones.
- **Assistência Técnica e Manutenção:**
 - **Período de Garantia:** Garantia mínima de 36 meses com cobertura de revisões periódicas, abrangendo serviços e a substituição de componentes que apresentem defeitos de fabricação ou vícios ocultos. A garantia cobre integralmente o veículo, incluindo motorização, chassi e demais elementos, conforme estabelecido no manual do fabricante e nas especificações técnicas vigentes. A empresa contratada deve dispor de um representante técnico qualificado e autorizado para prestar assistência técnica no estado da contratante. Durante o período de garantia, os serviços de manutenção e reparos garantidos devem ser realizados em até 10 dias úteis após a solicitação ou notificação oficial. Caso a contratada não consiga cumprir o prazo estipulado, deverá fornecer justificativa escrita e comprovada para a extensão do prazo, sujeita à aprovação do contratante e limitada à duração inicialmente prevista.
 - **Descarte Sustentável:** Logística reversa para descarte correto de peças, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Justificativas Técnica e Econômica

Justificativa Técnica

- **Adequação ao Terreno e Tipo de Serviço:** A picape e o SUV foram selecionados para atender a um ambiente com vias predominantemente não pavimentadas. A picape facilita o transporte de materiais para o CDTI, enquanto o SUV garante segurança e conforto para deslocamento de servidores em diferentes trechos.
- **Flexibilidade e Praticidade:** A picape é ideal para materiais leves e volumosos, enquanto o SUV proporciona flexibilidade em deslocamentos de equipes, ambos assegurando o atendimento das atividades do CDTI.
- **Eficiência Operacional:** Os sistemas de tração e estabilidade garantem segurança, ampliando a produtividade e a eficiência ao possibilitar o deslocamento pontual e seguro de servidores e materiais.

Justificativa Econômica

- **Redução de Custos com Transporte:** A aquisição elimina a necessidade de contratos de locação para transporte em campo, reduzindo custos com fretes e locação.
- **Durabilidade e Baixo Custo de Manutenção:** Modelos de picape e SUV robustos tendem a oferecer vida útil prolongada e menores custos de manutenção, principalmente em terrenos irregulares, maximizando o retorno sobre o investimento.
- **Custo Total de Propriedade (TCO):** Com garantia estendida e cobertura para manutenção periódica, esses veículos representam um custo total de propriedade favorável, minimizando despesas adicionais durante seu uso.

Práticas de Sustentabilidade

- Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

Da execução do objeto

Condições de Entrega

- O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da ordem de fornecimento devidamente acompanhada da nota de empenho, em remessa única. 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia MG 202, km 392, Subtrecho: Arinos / Entroncamento de Uruana de Minas, Zona Rural. Cx Postal 05, CEP: 38.680-000, Arinos-MG, em dias úteis, no horário das 08h00hs às 17h00hs.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à, será de, no mínimo, 36 (trinta) meses, contado a Garantia legal de 90 dias segundo o Código de Defesa do Consumidor (CDC) partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nas condições previstas em contrato e nos manuais do fabricante, aplicando-se, subsidiariamente, aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na subdivisão acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. A contratada deverá comprovar que possui assistência técnica autorizada no Estado Federativo da contratante.

- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias por manutenção preventiva àquela destinada a manutenção com base nas recomendações do fabricante do veículo e nas condições de uso específicas, na frequência e nos intervalos de manutenção para cada tipo de serviço necessário, levando em consideração fatores como quilometragem percorrida, tempo de uso, condições de operação, entre outros, sendo ambas as manutenções de responsabilidade da contratada durante a vigência de garantia do veículo.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de notificação ou da retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas tendo como base a demanda esperada das atividades e projetos a serem desenvolvidos. Para tanto, foi considerando diversos projetos e atividades desenvolvidos no campus ao longo dos anos, sendo que a experiência mostra que ambos os veículos são suficientes para atendimento das necessidades projetadas para o CDTI.

Tendo como referência atividades anteriores, sabe-se que no desenvolvimento de projetos e atividades de tecnologia e inovação haverá necessidade de logística de suprimentos, motivo pelo qual um veículo do tipo picape é a solução adequada, uma vez que sua carroceria possibilita o transporte de diversos insumos suportando grandes capacidades de volume e peso.

Já levando em conta a necessidade de deslocamentos e transporte de pessoas envolvidas nas atividades e projetos, o veículo do tipo SUV se mostra o mais adequado à necessidade, uma vez que comporta mais passageiros e apresenta designer versátil tanto para deslocamentos de grande distância quanto para estradas não pavimentadas que oferecem maiores riscos na realização das tarefas necessárias.

Pelo exposto, estima-se que dois veículos, 1 (um) do tipo PICAPE e 1 (um) do tipo SUV são quantidades suficientes para a demanda esperada pela instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 303.250,00

TABELA DE ITENS				
ITEM	TIPO	Q.T.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) de porte médio, com motorização mínima de 2.0L, movido a combustão interna, projetado para uso urbano e em estradas, com transmissão automática. Comprimento aproximado: entre 4,3 e 4,5 metros; altura: cerca de 1,6 metros; distância entre eixos: em torno de 2,6 metros; vão livre do solo: mínimo de 16 cm. Capacidade do tanque de combustível: superior a 45 litros. Volume do porta-malas:				

mínimo de 400 litros, expansível com os bancos traseiros rebatidos. Ar-condicionado com controle digital e saída de ar para o banco traseiro. Conectividade e Multimídia: Sistema multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 8 polegadas, compatível com conectividade para smartphones, Bluetooth e entradas USB. Bancos dianteiros com ajuste de altura e distância; banco traseiro com encosto rebatível para ampliação de carga. Sistema de partida do motor por botão. Equipado com airbags frontais e laterais, com adicionais opcionais de cortina. Sistema de freios com ABS e EBD, controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros. Faróis com tecnologia LED ou halógena e ajuste automático. Rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 16 polegadas; retrovisores externos com ajuste elétrico e rebatimento automático. O veículo deverá ser entregue devidamente documentado, licenciado e emplacado em nome da contratante; Grafismo/Pintura: Envelopado ou adesivado com características de identificação a serem determinadas. Garantia mínima de 36 meses e entrega com manuais em português. Configuração completa dos sistemas de segurança e multimídia para uso imediato. Modelo de ano correspondente ao ano da emissão da nota fiscal ou superior.	SUV	1	R\$ 178.350,00	R\$ 178.350,00
Picape motor a combustão de no mínimo 1.3L, com sistema de injeção eletrônica, movido a gasolina ou flex. Potência mínima de 120 cavalos (cv); Tração dianteira, adequada para uso em vias urbanas e rurais de leve a médio desnível. Transmissão automática de cinco ou mais marchas. Capacidade de carga mínima de 600 kg na caçamba. Carroceria com revestimento resistente, ideal para suportar cargas diversas e proteger contra impactos e corrosão. Comprimento total aproximado: entre 4,3 e 4,5 metros; largura aproximada de 1,7 metros e altura de até 1,7 metros, com distância entre eixos em torno de 2,7 metros. Cabine Dupla: assentos para cinco ocupantes, com bancos traseiros rebatíveis para maior flexibilidade de carga. Ar-condicionado. Sistema de Multimídia: tela sensível ao toque de pelo menos 7 polegadas, com compatibilidade para conectividade Bluetooth, USB e espelhamento de smartphones (Android Auto e Apple CarPlay). Direção assistida hidráulica ou elétrica, com ajuste de altura. Airbags frontais para motorista e passageiro. Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes. Estrutura reforçada para segurança em impacto lateral e dianteiro. Faróis de LED ou halógenos com ajuste manual de altura; Luzes de rodagem diurna (DRL) para maior visibilidade em todas as condições de uso. Chave com telecomando para abertura e fechamento das portas. Painel de instrumentos com informações essenciais, incluindo indicador de consumo médio e autonomia; O veículo deverá ser entregue devidamente documentado, licenciado e emplacado em nome da contratante. Grafismo /Pintura: envelopado ou adesivado com características de identificação a serem determinadas. Garantia mínima de 36 meses e entrega com manuais em português. Configuração	PICAPE	1	R\$ 124.900,00	R\$ 120.900,00

completa dos sistemas de segurança e multimídia para uso imediato. Modelo de ano correspondente ao ano da emissão da nota fiscal ou superior.				
---	--	--	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a natureza da aquisição, não haverá parcelamento da solução, realizando aquisição de veículos. A decisão de não parcelar a aquisição de veículos é fundamentada em uma análise criteriosa das implicações financeiras e administrativas que tal modalidade de pagamento implicaria. Primeiramente, é importante destacar que fornecedores frequentemente oferecem descontos atraentes para pagamentos realizados à vista, o que representa uma economia substancial no custo total da aquisição. Além disso, o pagamento integral imediato elimina a incidência de juros, reduzindo ainda mais o montante final a ser desembolsado.

Outro aspecto relevante é a simplificação do planejamento orçamentário, visto que o pagamento à vista descarta a necessidade de compromissos financeiros futuros, permitindo uma gestão mais eficiente e previsível das finanças. A propriedade imediata dos veículos também é assegurada, garantindo disponibilidade e uso sem restrições ou condições pendentes de pagamento, o que é crucial para a continuidade das operações.

Ademais, o parcelamento tende a resultar em um custo total ampliado devido à acumulação de juros e taxas adicionais ao longo do tempo. Cada parcela representa um comprometimento do orçamento futuro, o que pode restringir a capacidade da organização de realizar outras aquisições importantes ou investimentos.

Por fim, há o risco de inadimplência; em cenários de dificuldades financeiras, o não cumprimento das parcelas pode levar a penalidades severas, comprometendo a saúde financeira e a reputação da entidade. Portanto, a escolha pelo pagamento à vista é estratégica, visando maximizar a eficiência econômica, minimizar riscos financeiros e assegurar a melhor administração dos recursos disponíveis. Esta abordagem alinha-se com práticas de gestão financeira prudentes e responsáveis, fundamentais para a sustentabilidade a longo prazo da instituição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para continuidade desta contratação, identificamos contratações futuras, correlatas e com dependência com o objeto pretendido:

- Fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota do contratante.
- Serviços garantia para manutenção do veículo, a ser realizada em concessionária autorizada.
- Fornecimento de pneus novos para manutenção e eventuais danos causados.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A despesa está prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 10727655000110-0-000003/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
- III) Id do item no PCA: 254, 255
- IV) Classe/Grupo: 2310
- V) Identificador da Futura Contratação: 158121-108/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de veículos do tipo picape e SUV trará benefícios significativos para o CDTI - Centro de Desenvolvimento de Tecnologia e Inovação. Com a picape, a logística de suprimentos será otimizada, pois sua capacidade de carga é ideal para transportar os insumos necessários para os projetos de tecnologia e inovação. Isso resulta em uma eficiência direta na execução

dos projetos, reduzindo o tempo de espera por materiais e permitindo que as equipes se concentrem no desenvolvimento e na inovação.

Por outro lado, o SUV oferece vantagens distintas. Sua capacidade de acomodar mais passageiros e sua versatilidade para transitar em diferentes tipos de terreno garantem que as equipes possam se deslocar com segurança e conforto, seja para reuniões externas, seja para atividades em locais de difícil acesso. Isso não apenas melhora a eficácia das viagens relacionadas ao trabalho, mas também contribui para o bem-estar dos colaboradores, um ganho indireto que pode levar a uma maior satisfação no trabalho e, conseqüentemente, a uma maior produtividade.

Além disso, a disponibilidade de veículos adequados para cada tipo de necessidade demonstra um compromisso da instituição com a qualidade e a eficiência de suas operações. Isso pode reforçar a imagem do CDTI como um centro de excelência, atraindo talentos e parcerias, e fomentando o desenvolvimento nacional no campo da tecnologia e inovação. A estimativa de que um veículo de cada tipo será suficiente reflete um planejamento cuidadoso e uma compreensão clara das demandas da instituição, assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz sem excessos desnecessários.

Em suma, a contratação desses veículos é uma decisão estratégica que promete não apenas atender às necessidades logísticas imediatas do CDTI, mas também impulsionar o desenvolvimento de longo prazo, tanto em termos de eficiência operacional quanto de impacto no ecossistema de tecnologia e inovação do país.

13. Providências a serem Adotadas

Identificou-se a possibilidade de redimensionamento do contrato de gestão de frota, de modo a incluir os novos veículos a serem adquiridos. Ademais, não foram identificadas necessidades de adequação do ambiente para execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de veículos automotores envolve considerações significativas sobre os impactos ambientais e as medidas mitigadoras associadas. Para tanto, a presente aquisição objetiva a compra de veículos que utilizam combustíveis renováveis, como etanol, gás natural veicular, biodiesel e eletricidade, oferecem uma alternativa mais sustentável em comparação com os combustíveis fósseis tradicionais. A Lei nº 9.660, de 1998, incentiva o uso de veículos movidos a combustíveis renováveis, contribuindo para a redução da dependência de petróleo e a diminuição das emissões de gases de efeito estufa.

Além disso, busca-se com esta contratação a aquisição de veículos em observância ao cumprimento dos limites máximos de ruído estabelecidos pelas Resoluções CONAMA, sendo crucial para minimizar a poluição sonora, um problema ambiental significativo em áreas urbanas. Dessa forma, a aquisição vai garantir que os veículos não excedam os níveis de ruído permitidos, contribuindo para um ambiente urbano mais tranquilo e saudável.

No que diz respeito às emissões de poluentes do escapamento, também é observado o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE). As resoluções do CONAMA estabelecem limites rigorosos para as emissões de monóxido de carbono, hidrocarbonetos, óxidos de nitrogênio e partículas, que são essenciais para proteger a qualidade do ar e a saúde pública.

Por fim, a eficiência energética é outro aspecto crítico nesta seleção de veículos. O Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular) classifica os veículos de acordo com sua eficiência energética, e a escolha de veículos com a Etiqueta da categoria A assegura a seleção dos modelos mais eficientes disponíveis no mercado. Isso não apenas reduz o consumo de combustível e as emissões de CO₂, mas também resulta em economia de custos a longo prazo para as entidades públicas.

Assim, na presente aquisição, deverá observar as medidas mitigadoras para os riscos ambientais, buscando a seleção criteriosa de veículos que atendam a esses padrões ambientais, a implementação de programas de manutenção preventiva para garantir que os veículos continuem operando dentro dos limites estabelecidos e a promoção de práticas de condução eficientes entre os motoristas. Além disso, a adoção de tecnologias emergentes, como veículos elétricos e híbridos, pode oferecer benefícios ambientais adicionais, como a redução quase total de emissões locais e a diminuição da poluição sonora.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Confrontado a necessidade com a solução indicada neste estudo, observou-se que a aquisição dos veículos se mostra a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda apresentada, não sendo identificado barreiras que impeçam a contratação ou outra solução mais técnica e economicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAQUIM HENRIQUE ALVARES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 07:56:47.

ELISSANDRO DIAS COSTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 21/11/2024 às 07:52:10.

Ata de Registro de Preços 81/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
81/2024	158121-INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	JACQUELINE DE MOURA FERREIRA DIAS	10/12/2024 16:36 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23392.001539/2024-09

1. Do objeto



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - *Campus Arinos*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Coordenadoria de Compras Contratos e Convênios do IFNMG-Campus Arinos, sediado na Rodovia MG 202, Km 392, Sub Trecho: Arinos / Entroncamento de Uruana de Minas, Zona Rural, CEP: 38.680-000, Arinos/MG, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.727.655/0005-43, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o Sr. Elia Rodrigues de Oliveira Filho, nomeado(a) pela Portaria nº 11520 de 14 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 15 de dezembro de 2020, portador da matrícula funcional nº 173016, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 23392.001539/2024-09, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Veículos, especificados nos itens 01 e 02 Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº90039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
01	484735-Veículo automotor utilitário esportivo (SUV) de porte médio, com motorização mínima de 2.0L, movido a combustão interna, projetado para uso urbano e em estradas, com transmissão automática. Comprimento aproximado: entre 4,3 e 4,5 metros; altura: cerca de 1,6 metros; distância entre eixos: em torno de 2,6 metros; vão livre do solo: mínimo de 16 cm. Capacidade do tanque de combustível: superior a 45 litros. Volume do porta-malas: mínimo de 400 litros, expansível com os bancos traseiros rebatidos. Ar-condicionado com controle digital e saída de ar para o banco traseiro. Conectividade e Multimídia: Sistema		Utilitário esportivo (SUV) de porte médio	Unidade	18	1		

	multimídia com tela sensível ao toque de, no mínimo, 8 polegadas, compatível com conectividade para smartphones, Bluetooth e entradas USB. Bancos dianteiros com ajuste de altura e distância; banco traseiro com encosto rebatível para ampliação de carga. Sistema de partida do motor por botão. Equipado com airbags frontais e laterais, com adicionais opcionais de cortina. Sistema de freios com ABS e EBD, controle de estabilidade (ESP) e de tração (TCS). Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros. Faróis com tecnologia LED ou halógena e ajuste automático. Rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 16 polegadas; retrovisores externos com ajuste elétrico e rebatimento automático. O veículo deverá ser entregue devidamente documentado, licenciado e emplacado em nome da contratante; Grafismo /Pintura: Envelopado ou adesivado com características de identificação a serem determinadas. Garantia mínima de 36 meses e entrega com manuais em português. Configuração completa dos sistemas de segurança e multimídia para uso imediato. Modelo de ano correspondente ao ano da emissão da nota fiscal ou superior.							
02	615221 - Veículo Pick Up, motor a combustão de no mínimo 1.3L, com sistema de		Pick Up Cabine Dupla	Unidade	19	1		

injeção eletrônica, movido a gasolina ou flex. Potência mínima de 120 cavalos (cv); Tração dianteira, adequada para uso em vias urbanas e rurais de leve a médio desnível. Transmissão automática de cinco ou mais marchas. Capacidade de carga mínima de 600 kg na caçamba. Carroceria com revestimento resistente, ideal para suportar cargas diversas e proteger contra impactos e corrosão. Comprimento total aproximado: entre 4,3 e 4,5 metros; largura aproximada de 1,7 metros e altura de até 1,7 metros, com distância entre eixos em torno de 2,7 metros. Cabine Dupla: assentos para cinco ocupantes, com bancos traseiros rebatíveis para maior flexibilidade de carga. Ar-condicionado. Sistema de Multimídia: tela sensível ao toque de pelo menos 7 polegadas, com compatibilidade para conectividade Bluetooth, USB e espelhamento de smartphones (Android Auto e Apple CarPlay). Direção assistida hidráulica ou elétrica, com ajuste de altura. Airbags frontais para motorista e passageiro. Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). Cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes. Estrutura reforçada para segurança em impacto lateral e dianteiro. Faróis de LED ou halógenos com ajuste manual de altura; Luzes de								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

rodagem diurna (DRL) para maior visibilidade em todas as condições de uso. Chave com telecomando para abertura e fechamento das portas. Pannel de instrumentos com informações essenciais, incluindo indicador de consumo médio e autonomia; O veículo deverá ser entregue devidamente documentado, licenciado e emplacado em nome da contratante. Grafismo/Pintura: envelopado ou adesivado com características de identificação a serem determinadas. Garantia mínima de 36 meses e entrega com manuais em português. Configuração completa dos sistemas de segurança e multimídia para uso imediato. Modelo de ano correspondente ao ano da emissão da nota fiscal ou superior.							
--	--	--	--	--	--	--	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - *Campus Arinos*.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Salinas</i>	Bem	01
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Pirapora</i>	Bem	01
		Bem	

01	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Araçuaí</i>		01
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Janaúba</i>	Bem	01
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Teófilo Otoni</i>	Bem	01
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Almenara</i>	Bem	01
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Montes Claros</i>	Bem	01
	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC	Bem	10
02	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Salinas</i>	Bem	01
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Pirapora</i>	Bem	01
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Araçuaí</i>	Bem	02
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Janaúba</i>	Bem	01
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Teófilo Otoni</i>	Bem	01
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Almenara</i>	Bem	01
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - <i>Campus Montes Claros</i>	Bem	01
	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC	Bem	10

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

- 4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2 *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*
- 4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11 *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, [podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.](#)

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto [no edital](#) e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos [no edital](#); e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos [do edital](#), poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o**.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Não será admitida alteração de preços em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho dos itens.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							

	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACQUELINE DE MOURA FERREIRA DIAS

Agente de contratação

WILLEGAIGNON GONCALVES DE RESENDE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 16:36:56.